



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO N.º 109/2005 - PMM

### CONCORRÊNCIA N.º 001/2005 - PMM

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão n.º 22, Matinhos, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5/PR e CPF n.º 337.613.459-68, resolvem em comum acordo aditar o Contrato, objeto da CONCORRÊNCIA N.º 001/2005 – PMM, em que se apresenta como **CONCESSIONÁRIA** a empresa **OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 05.314.329/0002-21, com sede à Av. Beira Mar, s/n, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Antonio Jorge Marchesini de Brito, portador da RG n.º 770.876/9 e inscrito no CPF n.º 088.483.789-00, conforme segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO N.º 109/2015 – PMM, que tem por objeto a **CONCESSÃO EM CARÁTER EXCLUSIVO DAS LINHAS REFERENTES AO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor referente ao reequilíbrio econômico-financeiro abaixa o valor da tarifa para R\$1,50 (um real e cinquenta centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PERMISSÕES**

O CONCEDENTE permitirá que durante os intervalos entre os horários das linhas, o ônibus que executa o serviço permaneça estacionado no “box” especificado dentro da rodoviária pelo tempo necessário e que o mesmo pernoite na rodoviária, sendo que a responsabilidade sobre o bem e demais equipamentos é exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO**

O CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA investirão em divulgação do itinerário, os horários e valor da tarifa para difundir a informação à população e aos turistas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Matinhos, 04 de novembro de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

**CONCEDENTE**

**OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA**

Antonio Jorge Marchesini de Brito

CPF n.º 088.483.789-00

Representante legal

**CONCESSIONÁRIA**

Testemunhas:

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_